

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

[SOL] Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 2025.02008.000000099

Número do processo: 2025.02008.000000099

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO PROCURADORIA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CPF/CNPJ do requerente: 00589501000155

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 10/10/2025 09:47:07 AM

Observação:

Motivo: Encaminha ofício nº151/2025, esclarecimento do projeto de lei.

Para consultar o andamento do processo, acesse o endereço abaixo e utilize o código: XP8.IK8.FFK-PT
"http://www.santanadavargem.mg.gov.br/protocolos/"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO
Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Ofício nº. 151/2025

Assunto: Solicitação

Serviço: Gabinete da Presidente

Data: Santana da Vargem/MG, 10 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG;

Em atenção ao **Projeto de Lei Complementar nº 015/2025**, que “altera a Lei Complementar nº 23/2022 para criar o cargo efetivo de Dentista II e uma vaga para Auxiliar de Dentista”, e considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa em 26 de agosto de 2025, verificou-se a ausência de documentos e informações essenciais para a devida análise da matéria, especialmente quanto ao cumprimento das exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar a esta Casa Legislativa, com a maior brevidade possível, as seguintes informações e documentos complementares:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à criação dos cargos, discriminada para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;
2. Declaração do ordenador da despesa atestando que o aumento proposto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. Comprovação de que a despesa criada não afetará as metas de resultado fiscal estabelecidas na LDO vigente, conforme dispõe o §2º do art. 17 da LRF;
4. Informação expressa sobre a existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes da criação dos cargos propostos.

O encaminhamento dos referidos documentos é imprescindível para a continuidade da tramitação e análise legislativa do projeto, assegurando o atendimento aos princípios legais e de responsabilidade fiscal.

Em atenção ao **Projeto de Lei Complementar nº 016/2025**, que “dispõe sobre a isenção da taxa de licença para execução de obras vinculadas a programas habitacionais de interesse social”, e considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa em 29 de setembro de 2025, esta Presidência solicita esclarecimentos e complementações necessárias à correta tramitação da matéria nesta Casa Legislativa.

De acordo com o parecer técnico, o projeto, embora formalmente adequado, carece de respaldo orçamentário e legal na atual Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual não autoriza a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO
Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

realização de alterações tributárias — condição indispensável para a validade da isenção pretendida, conforme determina o art. 165, §2º, da Constituição Federal e o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que informe e/ou encaminhe:

1. Se há intenção de promover alteração na LDO vigente para permitir a concessão da isenção tributária proposta, indicando o cronograma e forma de tramitação pretendida;
2. Justificativa técnica e financeira quanto ao impacto da medida na receita municipal, acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, nos termos do art 14 da LRF;
3. Declaração do ordenador da despesa de que a medida é compatível com o PPA e com a LDO e adequada à Lei Orçamentária Anual vigente;

O envio dos esclarecimentos acima é imprescindível para continuidade da análise e apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2025, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Por fim, segue em anexo os pareceres jurídicos para análise de Vossa Excelência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA
TEODORO
SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por
BRUNA RENATA TEODORO
SILVA:10190039604
Dados: 2025.10.10 09:39:51
-03'00'

BRUNA RENATA TEODORO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG